



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 15879/13*

Origem: Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP

Natureza: Licitação – tomada de preços 005/2013

Responsável: Emília Correia Lima – Diretora Presidente

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**LICITAÇÃO, CONTRATO E ADITIVOS.**

Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP. Termos aditivos 01 e 02 ao contrato 025/2013. Execução de obras de terraplanagem e pavimentação em paralelepípedos, com área de 13.218,20 m<sup>2</sup>, no conjunto habitacional Bairro das Populares, em Cajazeiras. Regularidade.

**ACÓRDÃO AC2-TC 05308/14**

**RELATÓRIO**

**1. Dados do procedimento:**

- 1.1. Órgão/entidade: Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP.*
- 1.2. Licitação/modalidade: tomada de preços 005/2013.*
- 1.3. Objeto: execução de obras de terraplanagem e pavimentação em paralelepípedos, com área de 13.218,20 m<sup>2</sup> no conjunto habitacional Bairro das Populares, em Cajazeiras.*
- 1.4. Fonte de recursos: 411627204.16.482.5137.4237.4269.0000.0000000.44905100.51.*
- 1.5. Autoridade homologadora: Emília Correia Lima – Diretora Presidente.*

**2. Dados do contrato:**

- 2.1. Nº: 025/2013.*
- 2.2. Empresa: Construtora BRTEC Ltda (CNPJ 13.493.236/0001-59).*
- 2.3. Data: 11/11/2013.*
- 2.4. Vigência: 06 (seis) meses consecutivos, contados à partir da data de sua assinatura.*
- 2.5. Valor: R\$ 691.864,49.*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 15879/13

**3. Dados dos aditivos:**

**3.1. Primeiro termo aditivo:**

- a) *Data: 09/05/2014.*
- b) *Objeto: prorrogação do prazo em 04(quatro) meses consecutivos, razão pela qual a vigência passou a ser de 11/05/2014 a 10/09/2014.*
- c) *Valor: inalterado o valor inicialmente previsto.*

**3.2. Segundo termo aditivo:**

- a) *Data: 09/09/2014.*
- b) *Objeto: prorrogação do prazo em 05(cinco) meses consecutivos, razão pela qual a vigência passou a ser de 11/09/2014 a 10/02/2015.*
- c) *Valor: inalterado o valor inicialmente previsto.*

Em decisão de 11 de março de 2014 (Acórdão AC2 – TC 00826/14) esta CÂMARA julgou **regulares a licitação**, na modalidade tomada de preços 005//2013, e seu **contrato 025/2013**.

A CEHAP enviou o termo de aditivo 01 (fls. 420/421), prorrogando o prazo inicial do contrato em quatro meses. Após, o termo aditivo 02 ( fls. 435/436), prorrogando o prazo do contrato em cinco meses. Exame da Auditoria (fls. 440/441), concluiu pela sua regularidade.

Em razão das conclusões do Órgão Técnico o processo não foi enviado ao Ministério Público junto ao Tribunal, agendo-se o julgamento para esta sessão, sem as intimações de estilo.

**VOTO DO RELATOR**

Adotando os fundamentos do relatório da d. Auditoria e do parecer oral do Ministério Público, **VOTO** na direção de que a 2ª Câmara deste Tribunal decida **JULGAR REGULARES** os termos aditivos 01 e 02, relativos ao contrato 025/2013.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 15879/13*

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 15879/13**, referentes, nessa assentada, ao exame dos termos aditivos 01 e 02 ao contrato 025/2013, decorrente da licitação, na modalidade tomada de preços 005/2013, realizada pela Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP, sob a responsabilidade da Senhora EMÍLIA CORREIA LIMA – Diretora Presidente, para execução de obras de terraplanagem e pavimentação em paralelepípedos, com área de 13.218,20 m<sup>2</sup>, no conjunto habitacional Bairro das Populares, em Cajazeiras, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: **I) JULGAR REGULARES** os **termos aditivos 01 e 02** ao contrato **025/2013**, relativo à licitação – tomada de preços 005/2013; e **II) ENCAMINHAR** o processo à Auditoria (DICOP) para avaliação da obra neste ou em processo específico de inspeção de obras.

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Plenário Ministro João Agripino.

João Pessoa, 09 de dezembro de 2014.

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho  
**Presidente**

Conselheiro André Carlo Torres Pontes  
**Relator**

Procurador Márcilio Toscano Franca Filho  
**Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB**